

CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO N.13/05

Institui a composição das Unidades Estaduais de Execução do Projeto Sistema Aquífero Guarani.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual n. 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n. 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis a matéria.

- considerando a solicitação do Departamento de Recursos Hídricos/SEMA, representante do Estado no Projeto Sistema Aquífero Guarani, que prevê a implantação de Unidades de Execução do Projeto – UEEP’S;
- considerando as orientações e deliberações do plenário do Conselho ocorridas respectivamente na 28ª e 29ª Reunião Ordinária do CRH/RS.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a composição das Unidades Estaduais de Execução– UEEP’s, que acompanharão a execução do Projeto Aquífero Guarani:

- a) um representante das entidades responsáveis pelo abastecimento público;
- b) um representante dos municípios;
- c) um representante da agricultura irrigada;
- d) um representante das universidades;
- e) um representante das entidades ambientalistas;
- f) um representante da EMATER;
- g) um representante do Departamento de Recursos Hídricos/SEMA;
- h) um representante da Secretaria das Obras Públicas e Saneamento – SOPS;
- i) um representante da Secretaria da Coordenação e Planejamento - SCP;
- j) um representante da FEPAM.

Art. 2º - A indicação dos itens de “ a” até “e” será realizada pelo conjunto dos Comitês em reunião especialmente convidada para este fim pela Secretaria Executiva do CRH/RS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2005.

Mauro Sparta,
Presidente do CRH/RS

Paulo Renato Paim,
Secretário Executivo do CRH/RS